Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:AC01-SECSES-187/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**TC/07880/2013
PROTOCOLO	**:**1299817
ÓRGÃO	**:**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**MARIA NILENE BADECA DA COSTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR	**:**CONS. SUBST. JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do **1ª Câmara**, realizada no dia 15 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da Prestação de Contas do Convênio de repasse financeiro nº. 16159/2010, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Associação da Escola Família Agrícola de Sidrolândia/MS, como CONTAS REGULARES, nos termos do artigo 67, 76, inciso I e 77 da Lei Complementar 48/90;

II – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, II da Lei Complementar 160/2012 c/c o art. 106, parágrafo 1º da Resolução Normativa TC/MS 57/2006.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
Relator
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms